



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

## Licitação nº 09/2017 Pregão Presencial nº 04/2017

### LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

#### PREÂMBULO

O Município de SANTANA DO DESERTO torna público que se fará realizar licitação para contratar interessados em fornecer o objeto previsto no **ANEXO I**.

O certame está instaurado na modalidade de PREGÃO para AQUISIÇÃO descritos no ANEXO I deste edital, com o julgamento tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela lei federal nº8666/93, republicada no Diário Oficial da União de 06/07/94 com as modificações determinadas pelas Leis nº 8883/94 e nº 9032/95, nº 9648/98, nº 9854/99 e posteriores, Decreto Municipal nº. 1285/2009 e no que couber a Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 982/2014 e principalmente pela lei federal nº10520/2002.

#### Entrega dos Envelopes

Os envelopes serão recebidos durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, no seguinte local:

#### Pregoeiro e Equipe de Apoio

Município de SANTANA DO DESERTO  
Rua Praça Mauro Roquete Pinto, nº 1  
Bairro Centro

#### Abertura da Documentação

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário.

**Data: 03/03/2017**

**Horário: 09:00**

#### EDITAL

O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

#### 1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – O objeto desta licitação é a aquisição de Merenda e Material de Limpeza para manutenção das Escolas e Creches Municipais, suas características e particularidades encontram-se definidas e especificadas no ANEXO I, devendo os interessados se encontrar inscritos em todos os órgãos exigidos pela legislação para seu funcionamento, inclusive no que refere às normas de segurança.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

## 2 - DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada às seguintes definições:

2.1 – MUNICÍPIO: pessoa jurídica que promove a presente licitação.

2.2 – PROPONENTE, INTERESSADOS, LICITANTE OU CONCORRENTE: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar documentação de habilitação e proposta na presente licitação.

2.3 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO/LEILOEIRO/PREGOEIRO: grupo de servidores ou servidor do município designado para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas ou lances apresentados nesta licitação.

2.4 – CONTRATANTE: município signatário do instrumento contratual para execução do objeto.

2.5 – CONTRATADO: pessoa física ou jurídica que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

2.6 – ADMINISTRAÇÃO: todos os órgãos, entidades ou unidades do município.

2.7 – FISCALIZAÇÃO: representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

## 3 - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO CONTRATADO

3.1 – Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO I, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.

3.2 – Obriga-se também a se responsabilizar pela realização do objeto a partir dos 2 dias subsequentes à data de assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

3.3 – O CONTRATADO é o único responsável por todas as obrigações fiscais, para fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

3.4 – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.

3.5 – A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, promoverá o afastamento e consequente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.

3.6 – Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

## 4 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 – O objeto licitado será fiscalizado pela Secretária Municipal de Educação, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

4.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO I, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

4.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

4.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

4.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

4.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

## 5 - DO PRAZO

5.1 - A duração dos contratos regidos por este edital ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, admitida a prorrogação nos casos previstos em lei.

5.2 - O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 10 (dez) meses, encerrando-se em 31/12/2017, conforme estabelecido no ANEXO I e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

## 6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

6.1 – Somente poderão participar deste Edital, **microempresas ou empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao disposto no art. 48 da LC 123/06 alterado pela LC 147/2014 e art. 20, I da Lei Municipal nº 982/14, cadastradas ou não que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2 – Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da lei federal 8666/1993 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

6.3 – Não poderá participar da licitação:

a) servidor ou dirigente do MUNICÍPIO ou os membros da COMISSÃO DA LICITAÇÃO.

b) interessados que apresentarem documentos e propostas enviados via fax, telex e e-mail ou que apresentarem propostas alternativas.

6.4 – Nos termos do art. 22, §3º da lei federal nº8666/1993, também poderão participar do certame as pessoas e empresas cadastradas no MUNICÍPIO, na especialidade objeto do presente certame, que manifestarem e formalizarem seu interesse em participar através de requerimento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da hora e data marcada para entrega dos envelopes.

## 7 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – A proposta será apresentada em envelope lacrado em uma única via, preferencialmente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço em modelo semelhante ao contido no ANEXO III.

7.2 – Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com até 2 (duas) casas decimais.

7.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 dias, sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

7.4 – A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

## **RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE LICITAÇÃO Nº 09/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 PROPOSTA**

### **8 - DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO**

8.1 - A licitação é do tipo Menor Preço por Item.

8.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

8.3 – A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

- a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;
  - b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o ANEXO I;
  - c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;
  - d) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste edital ou em relação a outras propostas;
  - e) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;
  - f) contenham divergência de números, dados ou valores;
  - g) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
  - h) forem ilegíveis;
  - i) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
  - j) forem apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
  - k) estiverem preenchidas a lápis; e
  - l) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura da proposta, na falta de data a contagem se inicia na data da sessão de julgamento.
- 8.4 – Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta, todas elas serão desclassificadas independentemente dos preços ofertados.
- 8.5 – Simples omissões ou irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério do PREGOEIRO, poderão ser relevadas.

### **9 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

9.1 - Para se habilitarem na licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

#### **9.1.1 - JURÍDICA**

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Anexo V – Informação de e-mails;
- Anexo VI – Declaração de Inteiro Teor;
- Anexo VII – Declaração Empregador Pessoa Jurídica;
- Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- Anexo IX – Declaração (Conhecimento de Instrumento Convocatório);
- Anexo X – Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Certificado da condição de microempreendedor individual (no caso de MEI).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

## 9.1.2 - FISCAL

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade com o FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- CNPJ para pessoas jurídicas e microempreendedor individual (MEI);
- Alvará de Funcionamento.

## 9.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através de atestados ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove que os profissionais indicados pelo licitante estão capacitados para participar da obra ou serviço objeto da licitação.

## 9.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (esta certidão se não trouxer em seu corpo, data de validade, entende-se, que sua validade será até sessenta (60) dias da data de sua expedição).

**OBSERVAÇÃO: Documentos apresentados no credenciamento ficam dispensados de serem apresentados na habilitação.**

9.2 – As empresas que não conseguirem a emissão da Certidão Negativa de Débitos (CND) durante o período de greve dos servidores previdenciários, poderão apresentar os documentos abaixo:

- Os 6 (seis) últimos comprovantes de recolhimento do INSS (GPS)
- Última GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações a Previdência Social).
- Declaração do Sócio Proprietário ou Titular, juntamente com o Contador da empresa, informando a regularidade junto ao INSS, sob as penalidades da Lei.

9.3 – Junto com os documentos deverá ser apresentada declaração feita pelo representante legal da interessada informando o endereço eletrônico (e-mail) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações.

9.4 – Os licitantes deverão apresentar os documentos acima em cópia autenticada na forma da lei ou cópia mais original para avaliação feita pela Comissão de Licitação.

9.5 – A documentação referida nos itens anteriores deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
LICITAÇÃO N° 09/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2017  
DOCUMENTAÇÃO**

9.7 – O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue ao PREGOEIRO fechado, de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.

9.8 – A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via, sendo que a falta de qualquer documento ou a sua apresentação com prazo validade vencido, exceto nas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

exceções previstas na lei complementar nº123/2006, ensejará a inabilitação da empresa para continuar no processo.

## 10 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Será inabilitado o licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, principalmente o endereço eletrônico para remessa de decisões e informações (ver Anexo V);
- b) Apresentar documentos com validade vencida;
- c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f) Apresentar documento copiado por fax.

## 11 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

11.1 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentadas ao MUNICÍPIO até cinco dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso, os interessados deverão dirigir-se ao PREGOEIRO no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis.

11.2 – Se for de interesse do licitante que a resposta seja por escrito, a consulta também deverá ser feita por escrito e protocolizada na sede do MUNICÍPIO, não se admitindo consultas via fax ou e-mails.

11.3 – O MUNICÍPIO não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

11.4 – A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

11.5 – A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:

- a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;
- b) examinou completamente todos os elementos entregues pelo MUNICÍPIO, que os comparou entre si e que obteve do MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

## 12 – DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES

12.1 – A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

12.2 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

- a) **Se representada** diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
  - a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
  - a.2) Registro comercial, se empresa individual.
  - a.3) Certificado da condição de microempreendedor individual (no caso de MEI).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

- a.4) Documento de identidade
- a.5) Anexo VIII (Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação)
- a.6) Anexo X (Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

b) **Se representada por procurador**, deverá apresentar:

- b.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b.2) Registro comercial, se empresa individual.
- b.3) Certificado da condição de microempreendedor individual (no caso de MEI).
- b.4) Credenciamento na forma do **anexo IV** ou procuração com firma reconhecida, outorgada pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- b.5) Documento de identidade
- b.6) Anexo VIII (Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação)
- b.7) Anexo X (Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

**Observação:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento ou procuração para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

12.3 – **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, **é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.**

12.4 – Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas.

12.5 – Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação desses no certame, no entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão, embora seja garantido o direito de assisti-la.

12.6 – Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax-símile ou similares.

12.7 – O MUNICÍPIO não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento, ainda que encaminhada por correio.

## 13 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

13.1 – Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, o PREGOEIRO receberá os envelopes com a proposta e a documentação dos licitantes.

13.2 – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

13.3 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.4 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

13.5 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

13.6 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

13.7 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.8 – Nas situações previstas nos itens 13.6 e 13.8, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## 14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da lei federal nº 8666/1993, devidamente fundamentados.

14.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14.5 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

14.6 – Encerrada a licitação, o Pregoeiro e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

14.7 – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, encaminhados através do Pregoeiro conforme estabelece o §4º do art. 109 da Lei 8666/1993.

14.8 – O não comparecimento do licitante ou de seu representante, nas seções de abertura de envelopes, implicará na presunção de renúncia tácita ao direito de interpor recurso.

## 15 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 – O adjudicatário firmará com o MUNICÍPIO instrumento contratual conforme modelo do ANEXO II em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

15.1.1 – O adjudicatário decairá do direito de contratar se não comparecer para assinar o contrato no prazo acima, sem prejuízo da aplicação de multa de 1% sobre o valor de sua proposta, sendo convocado o licitante subsequente, analisando sua oferta e qualificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.1.2 – O contratado obriga-se a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual.

15.1.3 – Se, por qualquer motivo, o adjudicatário deixar de assinar o contrato no prazo estipulado e o MUNICÍPIO autorizar a execução/fornecimento de seu objeto, presumir-se-á adesão tácita aos termos do contrato, vinculando o adjudicatário no limite de sua proposta, ocasião em que serão aditivamente consideradas, para fins de aferição da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

liquidação das despesas, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra ou a ordem de execução de serviço, conforme o caso.

15.2 – Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.

15.3 – O CONTRATADO não poderá subcontratar, no todo ou em partes, os fornecimentos objetos desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

## 16 - DOS PREÇOS

16.1 – Os preços serão aqueles cotados pelo adjudicatário em sua proposta e em seus lances, sendo considerado fixo e irrevogável.

16.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

## 17 - DOS PAGAMENTOS

17.1 – O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído ou fornecido.

17.2 – A critério exclusivo do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite do documento fiscal pela administração, atendendo-se ao regime do Decreto Federal nº7507/2011, quando se tratar de recursos federais transferidos pela União ou se faça opção pela realização de movimentação de recursos por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

17.2.1 – O CONTRATADO deverá abrir nova conta corrente em banco indicado pelo MUNICÍPIO ou informar conta já existente nesse mesmo banco, onde serão efetuados os seus pagamentos.

17.3 – Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

## 18 – DA ENTREGA

18.1 – A entrega da Merenda e do Material de Limpeza deverá ser feita diretamente na Secretaria de Educação (Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – Santana do Deserto/MG), em dias, horários e quantidades de acordo com o cronograma de entrega fornecido pela Secretaria Municipal de Educação aos fornecedores.

18.2 – Na entrega dos produtos será observado que os rótulos (quando houver) devem ser identificados com:

-Nome do produto e marca do fabricante e origem.

-Data de fabricação e validade.

18.2.1 – O prazo de validade mínimo dos gêneros alimentícios perecíveis será de 04(quatro) dias e dos não perecíveis de 04(quatro) meses, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA do produto.

18.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada no cronograma de entrega e no Edital.

18.4 - No momento da entrega dos produtos conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a empresa vencedora deverá fornecer Nota Fiscal a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

cada entrega e encaminhá-la juntamente com a Autorização de Fornecimento diretamente na Secretaria Municipal de Educação, que após proceder à conferência, encaminhará as Notas Fiscais para o setor responsável pelos pagamentos.

18.5 – Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 02(dois) dias corridos, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

## 19 - DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS

19.1 – As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias números:

02.03002.12.361.0001.2027-339030 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101;

02.03002.12.365.0001.2030-339030 - DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES / 101;

02.03002.12.365.0001.2031-339030 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR / 101;

02.03003.12.306.0001.2033-339030 - DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR / 147.

## 20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Havendo descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

20.1.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

20.1.2 - Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

20.1.3 - Multa rescisória no valor de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulativamente nas hipóteses acima mencionadas.

20.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

20.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

20.2 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

20.3 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 21 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

21.1 – O MUNICÍPIO poderá suprimir ou acrescer em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato, de acordo com o § 1º do art.65 da lei federal nº8666/1993.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

21.2 – Ao PREGOEIRO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

21.3 – Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

21.4 – Nos termos do art. 49 da lei federal nº8666/1993, esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante provocação de terceiros.

21.5 – O MUNICÍPIO poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

21.6 – O MUNICÍPIO poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.

21.7 – Em caso de rescisão contratual, são reconhecidos e resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da lei federal nº8666/1993.

21.8 – É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.

Em SANTANA DO DESERTO, 15 de Fevereiro de 2017.

**WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

## ANEXO I

### Licitação nº 09/2017 Pregão Presencial nº 04/2017

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MERENDA E MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS.

## ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E/OU ITENS PREVISTOS

### TERMO DE REFERÊNCIA

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit. Médio	Vlr. Tot.
0001	1064	REPOLHO	Kg	96,0000	2,0933	200,96
0002	1436300000	OVOS BRANCO	Dz	444,0000	5,7167	2.538,21
0003	1518600000	QUEIJO MUSSARELA FATIADO, EMBALAGEM 1 KG	Kg	20,0000	21,8000	436,00
0004	1620000000	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900 ML	Unid.	1.640,0000	5,6200	9.216,80
0005	1620700000	PÃO PARA CACHORRO QUENTE 50 G	Unid.	3.000,0000	0,4333	1.299,90
0006	1621500000	PRESUNTO COZIDO FATIADO, EMBALAGEM 1KG	Kg	20,0000	17,6333	352,67
0007	16777	DESENGORDURANTE MULTIUSO	Unid.	400,0000	4,0100	1.604,00
0008	16778	DESINFETANTE LIQUIDO EUCALIPTO- EMBALAGEM. 2 LITROS	Unid./2 ltr	340,0000	4,8533	1.650,12
0009	16782	ESPONJA DE PIA DUPLA FACE	Unid.	240,0000	0,9233	221,59
0010	16788	ÓLEO PARA MÓVEIS BRANCO- 100 ML	Unid	200,0000	6,4300	1.286,00
0011	16792	PASTA TIPO CRISTAL	Unid	115,0000	5,7500	661,25
0012	16795	SABÃO PASTOSO EMBALAGEM COM 500 GRAMA	Kg	75,0000	10,0867	756,50
0013	16796	SABONETE 90 GRAMAS	Unid	96,0000	1,3467	129,28
0014	16805	VASSOURINHA DE PIAÇAVA PARA VASO SANITARIO	Unid	12,0000	5,4367	65,24
0015	16812	ABOBORA(MORANGA)	Kg	1.080,0000	3,9633	4.280,36
0016	1681300000	ACHOCOLATADO EM PÓ, SABOR CHOCOLATE	Kg	288,0000	5,0633	1.458,23
0017	16815	ALHO	Kg	330,0000	20,4133	6.736,39
0018	16818	CREME DE LEITE DE BOA QUALIDADE EMBALAGEM COM 300 GRAMAS	Lata	468,0000	5,5133	2.580,22
0019	16821	BATATA PALHA-500 G	Kg	375,0000	16,4100	6.153,75
0020	16822	BETERRABA	Kg	306,0000	4,4067	1.348,45
0021	16829	CEBOLA NACIONAL	Kg	480,0000	4,4967	2.158,42
0022	16831	CHUCHU	Kg	1.116,0000	2,9700	3.314,52
0023	16835	FARINHA DE MANDIOCA- TIPO 1- CLASSE	Kg	560,0000	5,3867	3.016,55



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

		BRANCA				
0024	16837	FEIJÃO- TIPO 1- CLASSE PRETO- BOA QUALIDADE	Kg	1.400,0000	9,9133	13.878,62
0025	16838	FERMENTO QUIMICO EM PÓ- 100 GRAMAS	Lata	201,0000	4,3900	882,39
0026	16839	FILÉ DE PEIXE	Kg	2.220,0000	22,3567	49.631,87
0027	16840	FUBÁ	Kg	632,0000	2,7667	1.748,55
0028	16841	GELATINA ALIMENTICIA, SABORES VARIADOS	Unid	2.732,0000	1,2400	3.387,68
0029	16842	INHAME	Kg	576,0000	7,9900	4.602,24
0030	16845	MAÇÃ NACIONAL CAT 1	Kg	3.480,0000	6,7667	23.548,12
0031	16846	MACARRÃO GOELA COM OVOS, A BASE DE FARINHA DE TRIGO DE SÊMOLA OU SEMOLINA/ OVOS	Kg	72,0000	6,7100	483,12
0032	16850	MÚSCULO BOVINO PICADO EM CUBOS- BEM 2 KG	Kg	1.200,0000	17,7200	21.264,00
0033	16855	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	Kg	1.744,0000	15,2333	26.566,88
0034	16858	SAL REFINADO	Kg	260,0000	1,3933	362,26
0035	1685900000	SALSICHA PARA CACHORRO QUENTE SEM CORANTE	Kg	660,0000	6,7167	4.433,02
0036	16863	OMATE	Kg	600,0000	4,4733	2.683,98
0037	16866	COUVE FLOR LIMPA SEM QUALQUER IMPUREZA COM COLORAÇÃO BRANCA	Unid	480,0000	5,8633	2.814,38
0038	16867	MAIONESE DE BOA QUALIDADE EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	Unid	266,0000	5,7133	1.519,74
0039	16871	AÇUCAR REFINADO	Kg	120,0000	4,0200	482,40
0040	16874	ARROZ TIPO 1, CLASSE LONGO E FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO	Kg	5.300,0000	8,0867	42.859,51
0041	16887	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO DE BOA QUALIDADE	Kg	324,0000	3,3233	1.076,75
0042	16890	LEITE, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM TETRA BRIK (CAIXINHA), TIPO UTH, INTEGRAL	Cx	1.200,0000	4,2833	5.139,96
0043	16891	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS, A BASE DE FARINHA DE TRIGO DE SÊMOLA OU SEMOLINA/ OVOS	Kg	1.320,0000	6,3767	8.417,24
0044	16899	VINAGRE-500 ML	Unid	48,0000	3,2667	156,80
0045	16900	YOGURTE, COM POLPA DE FRUTAS- VARIADAS- 120 GRS	Unid	8.200,0000	1,2333	10.113,06
0046	16909	AZEITE DE OLIVA-500 ML	Unid	164,0000	12,1933	1.999,70
0047	16928	ÁGUA SANITÁRIA 2% -2,5%- FRASCO C/ 1 LITRO	Ltr	150,0000	3,0067	451,01
0048	16930	AMACIANTE DE ROUPA- EMBALAGEM DE 02 LITROS	Unid	40,0000	4,5133	180,53
0049	16933	HASTES FLEXIVEIS C/ PONTA DE ALGODÃO- CX. C/75 UNID.	Cx	20,0000	2,6200	52,40
0050	16935	CORDA DE NYLON PARA VARAL- 15 M	Unid	10,0000	3,9900	39,90



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

0051	16937	CREME HIDRATANTE PARA O CABELO INFANTIL 950G	Unid	50,0000	12,4200	621,00
0052	16954	SHAMPOO NEUTRO INFANTIL 350 ML PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO	Unid	100,0000	12,5467	1.254,67
0053	16956	VASSOURA PIAÇAVA CHAPA Nº 03 C/ CABO DE MADEIRA	Unid	20,0000	16,1867	323,73
0054	1732500000	COLOR 5 LITROS	Unid	320,0000	14,8533	4.753,06
0055	1732700000	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500 ML	Unid	480,0000	2,0967	1.006,42
0056	1838000000	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR	Kg	1.120,0000	3,6400	4.076,80
0057	1838800000	CARNE BOVINA MOÍDA MAGRA DE 1ª	Kg	1.720,0000	22,7633	39.152,88
0058	1843100000	PANO DE PRATO LISO ALVEJADO COM ACABAMENTO - BOA QUALIDADE	Unid.	80,0000	5,2733	421,86
0059	1847600000	RODO DE MADEIRA - 40 CM C/ CABO DE 1,20 CM	Unid.	10,0000	10,3467	103,47
0060	1848100000	SABONETE INFANTIL-90G	Unid.	200,0000	3,0300	606,00
0061	1852000000	SACO ALVEJADO P/ PANO DE CHÃO - MEDINDO APROX. 0,70X0,47	Unid	170,0000	3,2500	552,50
0062	17273	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8% inpm 1 lt	Ltr	240,0000	10,3467	2.483,21
0063	1888400592	ALFACE DE BOA QUALIDADE, LISA OU CRESPA. VERDE OU ROXA, NOVA, FOLHAS FORMES, NÃO PODERÁ ESTAR MURCHA	Un	1.440,0000	1,9500	2.808,00
0064	1888400593	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO EMBALAGEM DE 500G	Kg	84,0000	14,1167	1.185,80
0065	16819	BANANA PRATA	Kg	3.480,0000	4,5300	15.764,40
0066	1888400647	BATATA DOCE LAVADA DE BOA QUALIDADE, DE CASCA BRANCA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA	Kg	144,0000	4,1133	592,32
0067	16820	BATATA INGLESA (KG)	Kg	1.860,0000	4,0900	7.607,40
0068	1888400594	BISCOITO APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, SEM RECHEIO 200G	Pct	400,0000	3,1667	1.266,68
0069	1888400595	BISCOITO APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SABOR MAISENA, CLASSIFICAÇÃO DOCE, SEM RECHEIO 200G	Pct	400,0000	3,1667	1.266,68
0070	1888400596	CAFÉ TIPO MOÍDO TORRADO, EXTRA, EMBALAGEM ALUMINIZADA INTERNA E EXTERNAMENTE, EMBALADO A VÁCUO - CRAYOVAC, CONTENDO O SELO ABIC	Kg	300,0000	23,6900	7.107,00
0071	1888400597	CARNE BOVINA EM CUBOS TIPO ACÉM (EMBALAGEM COM 2 KG)	Kg	1.440,0000	22,7633	32.779,15
0072	0244	CENOURA	Kg	1.044,0000	3,6733	3.834,93
0073	1888400598	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO, CURADA	Pct	1.640,0000	15,6067	25.594,99



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

		SECA A BASE DE CARNE BOVINA/SALGADA 500GR				
0074	1888400599	CHEIRO VERDE DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS, MAÇOS DE 400GR	Unid	600,0000	6,6000	3.960,00
0075	17255	CREME DENTAL INFANTIL 50G	Unid	70,0000	6,0667	424,67
0076	16885	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO- EMBALAGEM COM 350 G - EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO- EMBALAGEM COM 350 G	Unid	1.590,0000	3,2633	5.188,65
0077	1888400600	FARINHA DE TRIGO TIPO MUCILON MULTICEREAIS ENRIQUECIDA COM ZINCO, VITAMINA A, VITAMINA C E FERRO DE MELHOR ABSORÇÃO - EMBALAGEM DE 400G	Lt	288,0000	13,0333	3.753,59
0078	1888400605	FARINHA LÁCTEA ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, DE PREPARO INSTANTÂNEO, EMBALAGEM POTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICOS, BEM VEDADOS COM 400G CADA	Lt	192,0000	15,3300	2.943,36
0079	1888400571	FÓSFORO EMBALAGEM COM 20 MAÇOS	Pct	20,0000	82,5200	1.650,40
0080	1852000004	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM GEL ABSORVENTE - TAMANHO EG - PACOTE COM 8 UNIDADES	Pct	300,0000	8,5267	2.558,01
0081	1852000005	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM GEL ABSORVENTE - TAMANHO G - PACOTE COM 08 UNIDADES	Pct	100,0000	8,5267	852,67
0082	17259	LÃ DE AÇO PCT C/14 EMBALAGEM DE 60 G	Pct	80,0000	19,5967	1.567,74
0083	0058	LIMPA VIDROS 500ML	Unid	96,0000	4,2467	407,68
0084	1888400606	MAMÃO FORMOSA DE BOA QUALIDADE, CASCA SÃ. APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM RUPTURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, APRESENTANDO 80% A 90% DE MATURAÇÃO.	Kg	480,0000	4,9267	2.364,82
0085	1888400558	MARGARINA VEGETAL COM SAL DE BOA QUALIDADE 500G	Un	276,0000	5,8367	1.610,93
0086	1888400607	MELANCIA DE BOA QUALIDADE, CASCA SÃ. APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM RUPTURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS.	Kg	84,0000	2,9233	245,56
0087	1888400648	PÃO DE FORMA FATIADO 400G	Pct	150,0000	3,7967	569,51
0088	1888400095	PÃO TIPO BISNAGUINHA VITAMINADO PCT 300G	Pct	360,0000	6,5300	2.350,80
0089	1852000008	PAPEL HIGIÊNICO COM 60 CM (FARDO COM 16 PACOTES C/ 04 UNIDADES)	Fardo	130,0000	72,2900	9.397,70



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

0090	1888400601	PIMENTÃO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS	Kg	120,0000	5,0300	603,60
0091	1888400572	PREGADOR DE ROUPAS - MADEIRA - DÚZIA	Dz	10,0000	1,8033	18,03
0092	1888400608	PUDIM SABOR CHANTILLY - MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE PUDIM, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM ENVELOPE COM 50G	Unid	240,0000	3,7500	900,00
0093	1888400610	SABÃO EM BARRA NEUTRO (CLARO) PACOTE COM 5 UNIDADES	Pct	170,0000	9,2500	1.572,50
0094	1852000009	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM 1 KG -	Cx	110,0000	5,9933	659,26
0095	1852000011	SACO PARA LIXO PRETO 200 LITROS - PACT C/ 10	Pct	50,0000	10,0333	501,67
0096	1852000010	SACO PARA LIXO PRETO - 50 LITROS - 10 UNID. PACT C/ 10	Pct	20,0000	4,5333	90,67
0097	1888400603	SUCO APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, SABOR CAJU, TIPO NATURAL, CONCENTRADO - EMBALAGEM COM 500ML	Gar	880,0000	4,6067	4.053,90
0098	1888400602	SUCO APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, SABOR GOIABA, TIPO NATURAL, CONCENTRADO - EMBALAGEM COM 500ML	Gar	420,0000	6,1167	2.569,01
0099	1888400604	SUCO APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, SABOR MARACUJÁ, TIPO NATURAL, CONCENTRADO - EMBALAGEM COM 500ML	Gar	880,0000	8,4200	7.409,60
0100	1888400555	SUCO APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, SABOR UVA, TIPO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONCENTRADO EMBALAGEM COM 500ML	Gar	420,0000	7,9633	3.344,59
0101	1888400609	VAGEM VERDE, NOVA DE BOA QUALIDADE, SÃS, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, NÃO DEVE ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA	Kg	360,0000	5,8900	2.120,40
0102	1852000012	VASSOURA DE PELO SINTETICO 30 CM C/ CABO DE 1,20 MADEIRA	Unid	25,0000	13,4633	336,58

## Observação:

- As quantidades licitadas são meramente referenciais e estimados, sendo certo, que as aquisições poderão se dar em menores quantidades, visto que tais compras serão feitas de acordo com as disponibilidades do erário público e necessidades da Secretaria. É vedado ao Licitante sob qualquer fundamento exigir a aquisição total.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

## ANEXO II

Licitação nº 09/2017  
Pregão Presencial nº 04/2017

MINUTA DO CONTRATO nº \_\_\_\_\_

### Contratante

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

### Contratado

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação nº 09/2017, instaurada sob a modalidade de licitação de Pregão nº 04/2017, regido pela lei federal nº8666/1993, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

### Objeto

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento de Merenda e Material de Limpeza para manutenção das escolas e creches municipais, dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

### Especificação do Material

Nº Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					

### Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.

### Valor

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

## Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

## Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias números:

02.03002.12.361.0001.2027-339030 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101;

02.03002.12.365.0001.2030-339030 - DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES / 101;

02.03002.12.365.0001.2031-339030 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR / 101;

02.03003.12.306.0001.2033-339030 - DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR / 147.

## Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

## CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

### PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente ao instrumento convocatório estando vinculado aos seus termos. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

### SEGUNDO - DO PREÇO

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

### TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

3.2.2 - Subcontratar microempresa ou empresa de pequeno porte no percentual máximo de até 30% (trinta por cento) do total licitado, como forma de incentivo a esse segmento em conformidade com o art.48, II da lei complementar nº123/2006.

3.2.3 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.4 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.5 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

## **QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado pela Secretária Municipal de Educação, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

## **SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES**

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

## **SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

## **OITAVA - DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

## **NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local

Data

\_\_\_\_\_  
Contratante  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Contratado  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

## ANEXO PARA CONTRATAÇÃO

Licitação nº 09/2017  
Pregão Presencial nº 04/2017

### DECLARAÇÃO CONFORME LEI MUNICIPAL 950/13

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que não possui gerentes e sócios que foram declarados inelegíveis por força de decisão judicial transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a pelo menos uma das seguintes situações:

I - representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em processo de abuso do poder econômico ou público;

II - condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou patrimônio público;

III - que não atenderem ao disposto na Lei Federal n. 12.440/2011 no que se refere comprovação de regularidade junto à justiça do Trabalho por CNDT-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e número da carteira de identidade do declarante)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

## ANEXO III

### Licitação nº 09/2017 Pregão Presencial nº 04/2017

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### Proponente

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Para o fornecimento da licitação em referência, propomos os seguintes preços:

#### Especificação do Material

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Marca/Nome Comercial	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	1064	REPOLHO	Kg	96,0000			
0002	1436300000	OVOS BRANCO	Dz	444,0000			
0003	1518600000	QUEIJO MUSSARELA FATIADO, EMBALAGEM 1 KG	Kg	20,0000			
0004	1620000000	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900 ML	Unid.	1.640,0000			
0005	1620700000	PÃO PARA CACHORRO QUENTE 50 G	Unid.	3.000,0000			
0006	1621500000	PRESUNTO COZIDO FATIADO, EMBALAGEM 1KG	Kg	20,0000			
0007	16777	DESENGORDURANTE MULTIUSO	Unid.	400,0000			
0008	16778	DESINFETANTE LIQUIDO EUCALIPTO- EMBALAGEM. 2 LITROS	Unid./2 ltr	340,0000			
0009	16782	ESPONJA DE PIA DUPLA FACE	Unid.	240,0000			
0010	16788	ÓLEO PARA MÓVEIS BRANCO-100 ML	Unid	200,0000			
0011	16792	PASTA TIPO CRISTAL	Unid	115,0000			
0012	16795	SABÃO PASTOSO EMBALAGEM COM 500 GRAMA	Kg	75,0000			
0013	16796	SABONETE 90 GRAMAS	Unid	96,0000			
0014	16805	VASSOURINHA DE PIAÇAVA PARA VASO SANITARIO	Unid	12,0000			
0015	16812	ABOBORA(MORANGA)	Kg	1.080,0000			
0016	1681300000	ACHOCOLATADO EM PÓ, SABOR CHOCOLATE	Kg	288,0000			
0017	16815	ALHO	Kg	330,0000			
0018	16818	CREME DE LEITE DE BOA	Lata	468,0000			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

		QUALIDADE EMBALAGEM COM 300 GRAMAS					
0019	16821	BATATA PALHA-500 G	Kg	375,0000			
0020	16822	BETERRABA	Kg	306,0000			
0021	16829	CEBOLA NACIONAL	Kg	480,0000			
0022	16831	CHUCHU	Kg	1.116,0000			
0023	16835	FARINHA DE MANDIOCA- TIPO 1- CLASSE BRANCA	Kg	560,0000			
0024	16837	FEIJÃO- TIPO 1- CLASSE PRETO- BOA QUALIDADE	Kg	1.400,0000			
0025	16838	FERMENTO QUIMICO EM PÓ- 100 GRAMAS	Lata	201,0000			
0026	16839	FILE DE PEIXE	Kg	2.220,0000			
0027	16840	FUBÁ	Kg	632,0000			
0028	16841	GELATINA ALIMENTICIA, SABORES VARIADOS	Unid	2.732,0000			
0029	16842	INHAME	Kg	576,0000			
0030	16845	MAÇÃ NACIONAL CAT 1	Kg	3.480,0000			
0031	16846	MACARRÃO GOELA COM OVOS, A BASE DE FARINHA DE TRIGO DE SÊMOLA OU SEMOLINA/ OVOS	Kg	72,0000			
0032	16850	MÚSCULO BOVINO PICADO EM CUBOS- BEM 2 KG	Kg	1.200,0000			
0033	16855	FILE DE PEITO DE FRANGO	Kg	1.744,0000			
0034	16858	SAL REFINADO	Kg	260,0000			
0035	1685900000	SALSICHA PARA CACHORRO QUENTE SEM CORANTE	Kg	660,0000			
0036	16863	OMATE	Kg	600,0000			
0037	16866	COUVE FLOR LIMPA SEM QUALQUER IMPUREZA COM COLORAÇÃO BRANCA	Unid	480,0000			
0038	16867	MAIONESE DE BOA QUALIDADE EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	Unid	266,0000			
0039	16871	AÇUCAR REFINADO	Kg	120,0000			
0040	16874	ARROZ TIPO 1, CLASSE LONGO E FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO	Kg	5.300,0000			
0041	16887	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO DE BOA QUALIDADE	Kg	324,0000			
0042	16890	LEITE, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM TETRA BRIK (CAIXINHA), TIPO UTH, INTEGRAL	Cx	1.200,0000			
0043	16891	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS, A BASE DE FARINHA DE TRIGO DE SÊMOLA OU SEMOLINA/ OVOS	Kg	1.320,0000			
0044	16899	VINAGRE-500 ML	Unid	48,0000			
0045	16900	YOGURTE, COM POLPA DE	Unid	8.200,0000			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

		FRUTAS- VARIADAS- 120 GRS					
0046	16909	AZEITE DE OLIVA-500 ML	Unid	164,0000			
0047	16928	ÁGUA SANITÁRIA 2% -2,5%-FRASCO C/ 1 LITRO	Ltr	150,0000			
0048	16930	AMACIANTE DE ROUPA- EMBALAGEM DE 02 LITROS	Unid	40,0000			
0049	16933	HASTES FLEXIVEIS C/ PONTA DE ALGODÃO- CX. C/75 UNID.	Cx	20,0000			
0050	16935	CORDA DE NYLON PARA VARAL- 15 M	Unid	10,0000			
0051	16937	CREME HIDRATANTE PARA O CABELO INFANTIL 950G	Unid	50,0000			
0052	16954	SHAMPOO NEUTRO INFANTIL 350 ML PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO	Unid	100,0000			
0053	16956	VASSOURA PIAÇAVA CHAPA Nº 03 C/ CABO DE MADEIRA	Unid	20,0000			
0054	1732500000	COLORO 5 LITROS	Unid	320,0000			
0055	1732700000	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500 ML	Unid	480,0000			
0056	1838000000	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR	Kg	1.120,0000			
0057	1838800000	CARNE BOVINA MOÍDA MAGRA DE 1ª	Kg	1.720,0000			
0058	1843100000	PANO DE PRATO LISO ALVEJADO COM ACABAMENTO - BOA QUALIDADE	Unid.	80,0000			
0059	1847600000	RODO DE MADEIRA - 40 CM C/ CABO DE 1,20 CM	Unid.	10,0000			
0060	1848100000	SABONETE INFANTIL-90G	Unid.	200,0000			
0061	1852000000	SACO ALVEJADO P/ PANO DE CHÃO - MEDINDO APROX. 0,70X0,47	Unid	170,0000			
0062	17273	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8% inpm 1 lt	Ltr	240,0000			
0063	1888400592	ALFACE DE BOA QUALIDADE, LISA OU CRESPA. VERDE OU ROXA, NOVA, FOLHAS FORMES, NÃO PODERÁ ESTAR MURCHA	Un	1.440,0000			
0064	1888400593	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO EMBALAGEM DE 500G	Kg	84,0000			
0065	16819	BANANA PRATA	Kg	3.480,0000			
0066	1888400647	BATATA DOCE LAVADA DE BOA QUALIDADE, DE CASCA BRANCA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA	Kg	144,0000			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

0067	16820	BATATA INGLESA (KG)	Kg	1.860,0000			
0068	1888400594	BISCOITO APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, SEM RECHEIO 200G	Pct	400,0000			
0069	1888400595	BISCOITO APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SABOR MAISENA, CLASSIFICAÇÃO DOCE, SEM RECHEIO 200G	Pct	400,0000			
0070	1888400596	CAFÉ TIPO MOÍDO TORRADO, EXTRA, EMBALAGEM ALUMINIZADA INTERNA E EXTERNAMENTE, EMBALADO A VÁCUO - CRAYOVAC, CONTENDO O SELO ABIC	Kg	300,0000			
0071	1888400597	CARNE BOVINA EM CUBOS TIPO ACÉM (EMBALAGEM COM 2 KG)	Kg	1.440,0000			
0072	0244	CENOURA	Kg	1.044,0000			
0073	1888400598	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO, CURADA SECA A BASE DE CARNE BOVINA/SALGADA 500GR	Pct	1.640,0000			
0074	1888400599	CHEIRO VERDE DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS, MAÇOS DE 400GR	Unid	600,0000			
0075	17255	CREME DENTAL INFANTIL 50G	Unid	70,0000			
0076	16885	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO- EMBALAGEM COM 350 G - EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO- EMBALAGEM COM 350 G	Unid	1.590,0000			
0077	1888400600	FARINHA DE TRIGO TIPO MUCILON MULTICEREAIS ENRIQUECIDA COM ZINCO, VITAMINA A, VITAMINA C E FERRO DE MELHOR ABSORÇÃO - EMBALAGEM DE 400G	Lt	288,0000			
0078	1888400605	FARINHA LÁCTEA ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, DE PREPARO INSTANTÂNEO, EMBALAGEM POTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICOS, BEM VEDADOS COM 400G CADA	Lt	192,0000			
0079	1888400571	FÓSFORO EMBALAGEM COM 20 MAÇOS	Pct	20,0000			
0080	1852000004	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM GEL ABSORVENTE - TAMANHO EG - PACOTE COM 8 UNIDADES	Pct	300,0000			
0081	1852000005	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM GEL ABSORVENTE -	Pct	100,0000			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

		TAMANHO G - PACOTE COM 08 UNIDADES					
0082	17259	LÃ DE AÇO PCT C/14 EMBALAGEM DE 60 G	Pct	80,0000			
0083	0058	LIMPA VIDROS 500ML	Unid	96,0000			
0084	1888400606	MAMÃO FORMOSA DE BOA QUALIDADE, CASCA SÃ. APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM RUPTURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, APRESENTANDO 80% A 90% DE MATURAÇÃO.	Kg	480,0000			
0085	1888400558	MARGARINA VEGETAL COM SAL DE BOA QUALIDADE 500G	Un	276,0000			
0086	1888400607	MELANCIA DE BOA QUALIDADE, CASCA SÃ. APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM RUPTURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS.	Kg	84,0000			
0087	1888400648	PÃO DE FORMA FATIADO 400G	Pct	150,0000			
0088	1888400095	PÃO TIPO BISNAGUINHA VITAMINADO PCT 300G	Pct	360,0000			
0089	1852000008	PAPEL HIGIÊNICO COM 60 CM (FARDO COM 16 PACOTES C/ 04 UNIDADES)	Fardo	130,0000			
0090	1888400601	PIMENTÃO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS	Kg	120,0000			
0091	1888400572	PREGADOR DE ROUPAS - MADEIRA - DÚZIA	Dz	10,0000			
0092	1888400608	PUDIM SABOR CHANTILLY - MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE PUDIM, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM ENVELOPE COM 50G	Unid	240,0000			
0093	1888400610	SABÃO EM BARRA NEUTRO (CLARO) PACOTE COM 5 UNIDADES	Pct	170,0000			
0094	1852000009	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM 1 KG -	Cx	110,0000			
0095	1852000011	SACO PARA LIXO PRETO 200 LITROS - PACT C/ 10	Pct	50,0000			
0096	1852000010	SACO PARA LIXO PRETO - 50 LITROS - 10 UNID. PACT C/ 10	Pct	20,0000			
0097	1888400603	SUCO APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, SABOR CAJU, TIPO NATURAL, CONCENTRADO - EMBALAGEM	Gar	880,0000			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

		COM 500ML					
0098	1888400602	SUCO APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, SABOR GOIABA, TIPO NATURAL, CONCENTRADO - EMBALAGEM COM 500ML	Gar	420,0000			
0099	1888400604	SUCO APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, SABOR MARACUJÁ, TIPO NATURAL, CONCENTRADO - EMBALAGEM COM 500ML	Gar	880,0000			
0100	1888400555	SUCO APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, SABOR UVA, TIPO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONCENTRADO EMBALAGEM COM 500ML	Gar	420,0000			
0101	1888400609	VAGEM VERDE, NOVA DE BOA QUALIDADE, SÃS, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, NÃO DEVE ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA	Kg	360,0000			
0102	1852000012	VASSOURA DE PELO SINTETICO 30 CM C/ CABO DE 1,20 MADEIRA	Unid	25,0000			

## Validade da Proposta

A validade da presente proposta é de 60 dias.

Local \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

**Assinatura / Carimbo do CNPJ**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

## ANEXO IV

Licitação n° 09/2017  
Pregão Presencial n° 04/2017

### CRENCIAMENTO

#### Proponente

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_ portador da célula de identidade n° \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão n° 04/2017 - Edital n° 09/2017, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Nome

Cargo

Identidade

CPF

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura / Carimbo CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

## ANEXO V

Licitação n° 09/2017  
Pregão Presencial n° 04/2017

### INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente

Razão Social:

Logradouro:

Cidade:

CNPJ:

N°:

Bairro:

UF:

CEP:

TEL

Inscrição Estadual:

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

**E-mail (s):**

**Nome:**

**Cargo:**

**Identidade:**

**CPF:**

---

**Assinatura / Carimbo do CNPJ**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

## ANEXO VII

Licitação nº 09/2017  
Pregão Presencial nº 04/2017

### DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador da Identidade nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, **sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo  
(Representante Legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

## ANEXO VIII

### Licitação n° 09/2017 Pregão Presencial n° 04/2017

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_,  
inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei,  
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente  
processo licitatório - Licitação n° 09/2017 - Modalidade Pregão n° 04/2017, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo  
(Representante Legal)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

## **ANEXO IX**

**Licitação n° 09/2017**  
**Pregão Presencial n° 04/2017**

## **DECLARAÇÃO**

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome  
Cargo  
Identidade  
CPF

---

**Assinatura / Carimbo do CNPJ**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

## ANEXO X

### Licitação nº 09/2017 Pregão Presencial nº 04/2017

#### Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
cidade dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(Representante Legal)